TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DISTRITAL DE HORTOLÂNDIA

COMARCA de Sumaré

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Líbero Badaró, 394, Jd. Santa Rita de Cássia - CEP 13186-260, Fone: (19) 3809-2892, Hortolândia-SP - E-mail: [hortolandiajec@tjsp.jus.br](mailto:hortolandiajec@tjsp.jus.br)

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Reclamação:

0008397-55.2014.8.26.0229 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Jessica Karina Borges

Requerido:

Liderança - Escola Técnica de Ensino em Saúde Ltda.

CONCLUSÃO

Em 21 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos à Dra. Juliana Ibrahim Guirao Kapor, MM. Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Distrital de Hortolândia SP.

Escrevente:

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, que nos termos do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 9099/95, terá força de título executivo.

Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil e determino o seu arquivamento, ressalva feita ao prosseguimento em execução por eventual inadimplemento do devedor.

Ficam cientes as partes que deverão comunicar o Cartório do Juizado do efetivo cumprimento da obrigação até 180 dias depois do vencimento da única ou última prestação, sob pena de ser destruído o processo.

P.R.I.

Hortolândia, d.S.

Juliana Ibrahim Guirao Kapor

Juíza de Direito

DATA

Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebi os autos em Cartório.

O Escr.